

LEI Nº 1.077/2011
DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal DOAR uma área urbana de seu domínio para a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, para a construção e instalação de uma CAPELA e determina outras providências.”

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR uma área urbana de domínio do Município, para a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.432.459/0012-80, para a construção e instalação de uma CAPELA, nesta cidade de Campos Belos/GO.

Parágrafo único: A área objeto da doação deverá ser utilizada para o fim específico de construção e instalação de uma CAPELA não podendo ser alienada, cedida, emprestada, locada ou transferida no todo ou em parte;

Art. 2º - A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO arcará com o ônus da construção e instalação da CAPELA acima citada e deverá observar as normas específicas estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

Art. 3º. A área objeto da doação possui 360,00 M² (trezentos e sessenta metros quadrados) e está localizada na Rua Laurindo Viera dos Santos, Quadra 04, Lote 27, Setor Novo Horizonte, limitando-se do lado direito com o lote 28, lado esquerdo com o lote 26 e fundos com o lote 05.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro de 2011.

Neudivaldo Xavier de Oliveira SARDINHA
Prefeito Municipal